# RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

**Projeto de Lei nº 184/2019**
**Autor:** Vereador (a) Sabá
**Ementa**: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de higienização de bebidas em latas, garrafas pet e similares antes de disponibilizar ao público, segundo as normas sanitárias, no âmbito do Município, e dá outras providências."

## 1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida a estudo está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

## 2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe. Por outro lado, no que diz respeito a norma de proteção da saúde no consumo, há a Lei 7.763/2009, que disciplina a comercialização de bebida que não tenham o invólucro plástico protetor (vedante), com o fito de evitar o contato do dispositivo de abertura com o meio externo, até ser removido para o consumo. Além desta legislação, a lei 5.504/1999 (Código de Saúde do Município), no seu art. 55, IV, "a", disciplina a atuação da Vigilância Sanitária noS problemas de situações higiênicas, dentre as quais destacam-se alimentos, bebidas de consumo humano.

Sala das Comissões, em 07de junho de 2019.

Wagner Amorim F. de Souza
Supervisor de Análise e Pesquisa